EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE:

Data: 01/09/2026
Horário para Abertura: 13:00h
Prazo de Vigência do Edital:01/09/2026 a 01/09/2027
Prazo para Análise da Documentação: 5 (cinco) dias úteis
Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Tel.: (31) 3855-1369. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Agente de Contratação e pela equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº45/2026, Inexigibilidade de Licitação nº06/2026, para CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº11.878, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Agente de contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vanderlírio Nonato Daniel e Tamires Cipriano Corrêa Silva, designados pelo Decreto n°3645, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame o Credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, visando à realização de apresentações em eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, quantidades e exigências no Termo de Referência deste Edital.

2.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazo etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

3.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

4.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br, dentro da opção: *Adesão - Adesão fornecedor*. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

4.2.1 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

4.3.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.3.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.3.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.5 -. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste **CREDENCIAMENTO**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do CREDENCIAMENTO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.

6.5 - A participação no CREDENCIAMENTO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

6.6 - O encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.7.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, os seguintes documentos:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.7.2 Requerimento de credenciamento, conforme modelo indicado no **ANEXO IV** deste Edital;

6.7.3 Declaração unificada Anexo V.

6.7.4 O envio do requerimento de credenciamento, declaração unificada **Anexo V**, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

6.7.5 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.7.6 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.7 A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos, concomitante com o requerimento de participação.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Para comprovação, será admitida a comprovação da experiência e do reconhecimento artístico mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) cartazes, folders ou materiais de divulgação de eventos;

b) publicações em redes sociais oficiais ou perfis profissionais;

c) registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações;

d) matérias jornalísticas ou publicações em veículos de comunicação;

e) declarações emitidas por órgãos públicos, entidades culturais, organizadores de eventos ou instituições privadas que comprovem a realização de apresentações artísticas;

f) certificados de participação em festivais, eventos culturais ou concursos;

g) outros documentos idôneos que demonstrem a experiência e o reconhecimento artístico compatíveis com a categoria pretendida.

7.5.2. No caso de bandas, grupos musicais, grupos teatrais e demais atrações coletivas, a documentação poderá ser apresentada em nome do representante legal, da pessoa jurídica ou do responsável pelo grupo, desde que fique comprovada a vinculação dos integrantes à atração artística credenciada.

7.5.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, sempre que julgar necessário.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.6. HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.6.1 - Prova de inscrição no CPF/MF;

7.6.2 - Comprovante de residência;

7.6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.6.4- Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as

contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

7.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.8 - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixadas para entrega das propostas.,

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Para comprovação, será admitida a comprovação da experiência e do reconhecimento artístico mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) cartazes, folders ou materiais de divulgação de eventos;

b) publicações em redes sociais oficiais ou perfis profissionais;

c) registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações;

d) matérias jornalísticas ou publicações em veículos de comunicação;

e) declarações emitidas por órgãos públicos, entidades culturais, organizadores de eventos ou instituições privadas que comprovem a realização de apresentações artísticas;

f) certificados de participação em festivais, eventos culturais ou concursos;

g) outros documentos idôneos que demonstrem a experiência e o reconhecimento artístico compatíveis com a categoria pretendida.

7.7.2. No caso de bandas, grupos musicais, grupos teatrais e demais atrações coletivas, a documentação poderá ser apresentada em nome do representante legal, da pessoa jurídica ou do responsável pelo grupo, desde que fique comprovada a vinculação dos integrantes à atração artística credenciada.

7.5.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, sempre que julgar necessário.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

8.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 8.2.1 a 8.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 6.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

8.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

8.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

8.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.3.1 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

8.3.2 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

8.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.3.2. e 8.3.2., a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 8.3.2. e 8.3.2., a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

8.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

8.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

8.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e pela equipe de apoio, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos.

9.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

10.2. O prazo recursal é de **3** (**três**) **dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

10.2.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação da decisão de inabilitação/habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.2. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **30 minutos,** de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão**.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

10.3.1A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

10.4Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: e-mail: (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br** e/ou Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

10.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Monsenhor Bicalho, nº201, Centro, Alvinópolis-MG, CEP 35950-000, nos termos do **inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado na plataforma www.ammlicita.org.br, no sítio eletrônico : https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente credenciamento tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos, incluindo bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, para atendimento das programações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG.

12.2. O credenciamento dos interessados será realizado mediante análise e aprovação da documentação exigida no instrumento convocatório, observados os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas pela Administração.

12.3. A definição das atrações artísticas a serem contratadas será realizada pelo Conselho da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as características, o perfil, o público, a finalidade e a programação de cada evento, bem como a compatibilidade da atração com a necessidade identificada para cada ocasião.

12.4. Quando houver mais de um artista, banda ou grupo credenciado com características semelhantes e aptos a atender à mesma programação ou modalidade de atração, será realizado sorteio entre os interessados que se enquadrem nas características definidas pelo Conselho da Secretaria, garantindo tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidade entre os credenciados.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

12.5. O sorteio será realizado de forma transparente e registrado em documento próprio, contendo a relação dos participantes e o resultado obtido, possibilitando o acompanhamento pelos interessados e o devido controle do procedimento.

12.6. A definição da atração deverá considerar também a disponibilidade do artista ou grupo para a data e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como o cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório.

12.7. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, durante os quais os interessados que atenderem às exigências estabelecidas poderão ser contratados conforme as necessidades da Administração e a programação dos eventos municipais.

12.8. A inclusão do interessado no credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à programação dos eventos, à disponibilidade orçamentária e aos critérios estabelecidos neste instrumento.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.2 Os exames serão divididos entre os CREDENCIADOS de forma proporcional ao quantitativo mensal requisitado.

14.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo;

14.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **14.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **14.4.2 e 14.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1O presente edital terá prazo de vigência de **12** (**doze**) **meses**.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

16.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

16.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

16.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

18.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação para contratação de empresa para prestação de serviço de calceteiro, carpinteiro, pedreiro, pintor, servente e soldador, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei n° 14.133./2021, artigo 150, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo na adotação orçamentária:

02.11.01 – Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.0038.2.059 - Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município

3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Saldo: R$ 3.300,00 (Principal: 871) (Desdobro: 2718).

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Saldo:R$ 153.316,44 (Principal: 872) (Desdobro: 2452)

23.695.0039.2.064 - Manut. dos Serviços – Empreendimentos Turísticos

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Saldo: R$ 5.590,84 (Principal: 877) (Desdobro:2283)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.4.1.1 - Retardarem a execução do credenciamento;

19.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

22.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no PNCP.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A Ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se– á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e através do e-mail https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes; e poderão ser lidos, e mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua Monsenhor Bicalho, 201– Centro – Alvinópolis, nos horários normais de expediente: das 12:00 as 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Alvinópolis/MG.

23.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

23.12 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) ETP - Estudo Técnico Preliminar I

b) Termo de Referência Anexo II

C) Mapa de Gerenciamento de Riscos III

D) Requerimento de Credenciamento IV

E) Declaração Unificada Anexo V

E) Minuta do Contrato VI

23.13 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

23.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.15 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.17 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.18 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.19 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.22 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

24. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. São anexos deste edital: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Termo de Referência; Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos; Anexo IV – Requerimento de Credenciamento- Anexo V – Declaração Unificada- Anexo VI - Minuta Contrato.

Alvinópolis, 24 de agosto de 2026.

TAMIRES CIPRIANO CORREA SILVA:11493404601

Assinado de forma digital por TAMIRES CIPRIANO CORREA SILVA:11493404601
Dados: 2026.08.24 13:39:08 -03'00'

Tamires Cipriano Corrêa Silva

Equipe de Apoio

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar os cenários necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrito no item 3. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar o processo de contratação subsequente.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O presente Estudo reger-se-á em especial pela LEI Nº 14.133/2021.

2.2. Art. 198 da Constituição da República de 1988;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos, abrangendo bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, especialmente em razão da programação prevista no calendário oficial de eventos e festividades do Município. Ao longo do período de execução, estão previstas diversas atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer, incluindo festividades tradicionais, eventos comemorativos, festivais, apresentações culturais e demais programações destinadas à população e aos visitantes, que necessitam de atrações artísticas adequadas à finalidade e ao perfil de cada evento. A realização dessas atividades contribui para a valorização da cultura local e regional, o fortalecimento das tradições do Município, a promoção do lazer e do turismo, além de proporcionar espaços de convivência e entretenimento para a comunidade. Considerando a diversidade das programações previstas no calendário de eventos, torna-se necessária a disponibilidade de diferentes modalidades de atrações, de forma a atender às características, ao público e à finalidade de cada festividade, podendo envolver apresentações musicais de artistas solo, duplas, bandas locais e regionais, DJs, grupos teatrais, shows infantis e outras manifestações culturais. A contratação por meio de credenciamento possibilita ao Município contar com profissionais habilitados e aptos a atender às diferentes demandas que surgirem durante a execução do calendário, garantindo maior flexibilidade, agilidade e diversidade na programação, sem a necessidade de realização de procedimento individual para cada apresentação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Cultura turismo esporte e lazer

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

a) contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, visando à realização de apresentações em eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.1. A solução identificada consiste na contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos, abrangendo bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, para

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

realização de apresentações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observando-se o calendário de eventos e festividades do Município de Alvinópolis/MG. A contratação possibilita a formação de um cadastro de artistas e profissionais habilitados, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma gradual e conforme a demanda de cada evento, considerando as características da programação, o público e o tipo de atração necessária. A solução também possibilita a participação de diferentes artistas e grupos, inclusive profissionais locais e regionais, ampliando a diversidade das atrações culturais oferecidas à população.

6.2. Considerando as características da demanda e a necessidade de atendimento às programações previstas no calendário municipal de eventos, não foi identificada outra solução viável e mais adequada ao interesse público para a contratação pretendida. A solução proposta apresenta-se como instrumento que proporciona maior agilidade e flexibilidade na contratação dos artistas e demais atrações culturais, permitindo que os profissionais sejam contratados conforme a necessidade de cada evento, sem a necessidade de realização de procedimentos individualizados para cada apresentação. Além disso, possibilita a participação de diferentes artistas e grupos, garantindo maior diversidade na programação e ampliando as oportunidades para profissionais locais e regionais. Dessa forma, a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas mostra-se a solução mais adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, assegurando a realização das atividades previstas no calendário de eventos do Município de Alvinópolis/MG.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração da estimativa de valores para a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos, foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Para a composição dos valores estimados, foram consideradas cotações obtidas diretamente com artistas e profissionais do Município de Alvinópolis/MG, contemplando diferentes modalidades de atrações artísticas previstas no objeto, bem como pesquisas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na ferramenta Fontes de Preços. A análise conjunta dessas informações permitiu verificar os valores praticados para apresentações de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, considerando as características e particularidades de cada tipo de apresentação. A utilização de cotações locais, juntamente com referências de contratações públicas similares obtidas por meio do PNCP e da ferramenta Fontes de Preços, possibilita maior aproximação com os valores efetivamente praticados no mercado, proporcionando parâmetros mais adequados para a definição dos preços estimados e contribuindo para uma contratação compatível com a realidade do Município e com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência..

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta contempla a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos, incluindo bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, de forma fracionada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG. As apresentações serão realizadas de acordo com as demandas e programações previstas no calendário municipal de eventos e festividades, considerando as características, o público e a finalidade de cada evento. A contratação dos artistas ocorrerá conforme a necessidade identificada pela Secretaria, permitindo maior agilidade e flexibilidade na composição das programações, especialmente diante da diversidade de eventos e atrações previstas ao longo do período. Os profissionais contratados deverão comprovar sua capacidade e experiência compatíveis com os serviços artísticos a serem prestados, de modo a garantir a qualidade das apresentações e o adequado cumprimento das condições estabelecidas. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer organizar as programações, definir as atrações de acordo com as necessidades de cada evento, acompanhar a execução das apresentações e fiscalizar o

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

cumprimento das obrigações assumidas. Com a adoção dessa solução, busca-se assegurar a realização das atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer previstas no calendário municipal, promovendo o acesso da população à cultura e ao entretenimento, valorizando artistas locais e regionais e contribuindo para o fortalecimento das festividades e eventos promovidos pelo Município de Alvinópolis/MG.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para comprovação, será admitida a comprovação da experiência e do reconhecimento artístico mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) cartazes, folders ou materiais de divulgação de eventos;

b) publicações em redes sociais oficiais ou perfis profissionais;

c) registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações;

d) matérias jornalísticas ou publicações em veículos de comunicação;

e) declarações emitidas por órgãos públicos, entidades culturais, organizadores de eventos ou instituições privadas que comprovem a realização de apresentações artísticas;

f) certificados de participação em festivais, eventos culturais ou concursos;

g) outros documentos idôneos que demonstrem a experiência e o reconhecimento artístico compatíveis com a categoria pretendida.

9.2. No caso de bandas, grupos musicais, grupos teatrais e demais atrações coletivas, a documentação poderá ser apresentada em nome do representante legal, da pessoa jurídica ou do responsável pelo grupo, desde que fique comprovada a vinculação dos integrantes à atração artística credenciada.

9.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, sempre que julgar necessário.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A estimativa das quantidades de apresentações artísticas previstas para os exercícios de 2026 e 2027 foi elaborada com base no calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, considerando as características de cada festividade, o porte dos eventos, a programação prevista e a necessidade de disponibilização de atrações culturais diversificadas. Foram consideradas diferentes modalidades de apresentações, incluindo bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, de acordo com as características e necessidades de cada evento. A estimativa tem como finalidade possibilitar o planejamento da Administração e assegurar a disponibilidade de profissionais aptos a atender às programações previstas ao longo da vigência da contratação, proporcionando maior flexibilidade na escolha das atrações, valorização de artistas locais e regionais e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com a programação efetivamente definida para cada evento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A programação poderá sofrer alterações em razão de fatores administrativos, interesse público, condições climáticas, disponibilidade dos artistas, alterações no calendário municipal ou inclusão de novos eventos, sendo as atrações selecionadas de acordo com as necessidades e características de cada programação.

10.2. Apresenta-se abaixo a planilha contendo o calendário estimado da programação de eventos e respectivas atrações artísticas previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

Período	Evento	Programação Artística Prevista
15 de agosto de 2026	Ação da Saúde	01 apresentação musical local

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

21 a 23 de agosto de 2026	Festival da Canção	03 apresentações musicais regionais
06 de setembro de 2026	Passeio Ciclista	03 apresentações musicais locais
Outubro de 2026	Dia das Crianças	01 apresentação de show infantil regional; 01 apresentação de teatro regional;
20 de novembro de 2026	Dia da Consciência Negra	01 apresentação musical regional
05 a 09 de fevereiro de 2027	Carnaval	05 apresentações musical local; 05 apresentações musicais regionais; 05 apresentações de DJ;
Março de 2027	Tô na Praça	01 apresentação musical regional
Junho de 2027	Exposição Agroindustrial	01 apresentação musical local; 01 apresentação musical regional;
Julho de 2027	Barretos Fest	01 apresentação musical local; 02 apresentações musicais regionais;
23 a 25 de julho de 2027	Fonseca Fest	02 apresentações musicais locais; 03 apresentações musicais regionais; 01 apresentação de show infantil regional;
15 de agosto de 2027	Ação da Saúde	01 apresentação musical local; 01 apresentação musical regional;
21 a 23 de agosto de 2027	Festival da Canção	03 apresentações musicais regionais

10.3. As quantidades estimadas de contratações:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**BANDA LOCAL-** duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	14		
02	**BANDA REGIONAL -** duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	20		
03	**BANDA LOCAL-** duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	14		
04	**BANDA REGIONAL -** duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	20		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

05	**DJ LOCAL-** solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	SV	05		
06	**DJ REGIONAL-** solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	SV	05		
07	**DUPLA LOCAL**- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	14		
08	**DUPLA REGIONAL**- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	20		
09	**GRUPO TEATRAL REGIONAL-** Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais, Comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SV	01		
10	**SHOW INFANTIL REGIONAL -** Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração minima de 01h00;	SV	02		
11	**SOLO LOCAL-** duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	14		
12	**SOLO REGIONAL**- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	20		
TOTAL					

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, utilizando como fontes de preços as cotações obtidas diretamente junto a artistas e profissionais do Município de Alvinópolis/MG, bem como os valores identificados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para a composição da estimativa, foram considerados os diferentes tipos de atrações artísticas previstos no objeto, tais como bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, observando-se as características e particularidades de cada apresentação. Os valores coletados nas cotações diretas e nas pesquisas realizadas no PNCP foram analisados como parâmetros para definição dos preços estimados de cada categoria de atração, buscando refletir os valores praticados no mercado e a realidade das contratações públicas similares. Dessa forma, o valor estimado da contratação, conforme demonstrado na planilha apresentada abaixo, foi estabelecido a partir da análise conjunta das fontes de preços utilizadas, proporcionando maior segurança e compatibilidade na formação do orçamento estimativo e contribuindo para uma contratação pautada nos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Itens: 1, 2, 4, 6, 8, 12 - https://pncp.gov.br/app/editais/18837278000183/2025/40

Itens: 1, 5, 7, 11 - https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/processo-07-0212-2025-15-credenciamento-002-2025-credenciamento-de-artistas-locais-regionais-nao-consagrados-para-atendimento-as-demandas-culturais-civicas-turisticas-institucionais-e-esportiva/

Itens: 2, 3, 4, 6, 8, 12 - https://pncp.gov.br/app/editais/18134056000102/2025/67

Item: 5 - https://pncp.gov.br/app/contratos/18291351000164/2026/142

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Nº do Processo	Município	Valor Unitário	Média	Valor Total
01	**BANDA LOCAL-** duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	14	Nº 07.0212.2025.15	Consórcio CIMVALPI	R$ 2.555,83	R$ 2.477,92	R$ 34.690,88
				Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 2.400,00		
02	**BANDA REGIONAL -** duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	20	Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 5.000,00	R$ 3.994,17	R$ 79.883,40
				Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 2.988,34		
03	**BANDA LOCAL-** duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	14	Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 6.500,00	R$ 4.500,00	R$ 63.000,00
					Grupo Sambear – Alvinópolis/MG	R$ 2.500,00		
04	**BANDA REGIONAL -** duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	SV	20	Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 13.000,00	R$ 11.416,67	R$ 228.333,40
				Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 9.833,33		
05	**DJ LOCAL-** solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu	SV	05	N° 07.0212.2025.15	Consórcio CIMVALPI	R$ 1.169,45	R$ 1.084,73	R$ 5.423,65
				Nº 227/2025	Divinópolis/MG	R$ 1.000,00		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	próprio equipamento para a atividade de dj.							
06	**DJ REGIONAL-** solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	SV	05	Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 1.800,00	R$ 1.630,85	R$ 8.154,25
				Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 1.461,69		
07	**DUPLA LOCAL-** duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	14	N° 07.0212.2025.15	Consórcio CIMVALPI	R$ 1.520,45	R$ 1.510,23	R$ 21.143,22
					Fator MP3 – Alvinópoli/MG	R$ 1.500,00		
08	**DUPLA REGIONAL-** duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	20	Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 1.800,00	R$ 1.533,20	R$ 30.664,00
				Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 1.266,39		
11	**SOLO LOCAL-** duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	SV	14	N° 07.0212.2025.15	Consórcio CIMVALPI	R$ 1.051,03	R$ 1.475,52	R$ 20.657,28
					Lair Rodrigues – Alvinópolis/MG	R$ 1.900,00		
12	**SOLO REGIONAL-** duração mínima	SV	20	Nº 095/2025	Abre Campo/MG	R$ 1.200,00	R$ 1.028,61	R$ 20.572,20

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	90 minutos, incluso transporte e alimentação.			Nº 68/2025	Teixeiras/MG	R$ 857,21		
TOTAL						**R$ 512.522,28**		

11.2. Cotação realizada por meio da ferramenta Fontes de Preços.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Nº do Processo	Município	Valor Unitário	Média	Valor Total
09	**GRUPO TEATRAL REGIONAL-** Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais, Comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SV	01			R$ 2.800,00 R$ 3.200,00	R$ 3.000,00	R$3.000,00
10	**SHOW INFANTIL REGIONAL -** Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração minima de 01h00;	SV	02			R$ 12.000,00 R$ 3.000,00	R$ 7.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL						**R$ 21.000,00**		

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos, abrangendo bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, entende-se que a solução apresenta-se de forma parcelada por natureza, uma vez que as contratações serão realizadas

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

de acordo com as necessidades específicas de cada evento e programação prevista no calendário municipal. A contratação individualizada por tipo de atração artística possibilita maior flexibilidade na composição da programação, permitindo a seleção de diferentes profissionais e grupos conforme as características, o público e a finalidade de cada evento. Dessa forma, não se mostra necessário o agrupamento das diferentes modalidades de atrações em um único objeto, uma vez que cada apresentação possui características próprias e pode ser contratada de forma independente, conforme a demanda da Administração. Essa sistemática possibilita a participação de diferentes artistas e profissionais, inclusive locais e regionais, amplia a diversidade da programação cultural e proporciona maior eficiência e adequação na utilização dos recursos públicos. Assim, a solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, permitindo que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, garantindo a realização das programações previstas no calendário municipal de eventos de Alvinópolis/MG.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Conforme fundamentação acima, consideramos que a solução escolhida é a mais ADEQUADA e VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Alvinópolis/MG.

Alvinópolis/MG, 07 agosto de 2026.

Rayza de Souza Eloi
Sectur

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, visando à realização de apresentações em eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 2.318,61	R$ 32.460,54
2	BANDA REGIONAL - duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 3.945,00	R$ 78.900,00
3	BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 10.306,27	R$ 144.287,78
4	BANDA REGIONAL - duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 16.000,00	R$ 320.000,00
5	DJ LOCAL- solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Serv.	5	R$ 1.466,67	R$ 7.333,35
6	DJ REGIONAL- solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Serv.	5	R$ 3.344,44	R$ 16.722,20
7	DUPLA LOCAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 2.467,73	R$ 34.548,22
8	DUPLA REGIONAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 9.333,33	R$ 186.666,60
9	GRUPO TEATRAL REGIONAL- Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais, Comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	Serv.	1	R$ 6.721,86	R$ 6.721,86
10	SHOW INFANTIL REGIONAL - Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração minima de 01h00.	Serv.	2	R$ 8.083,33	R$ 16.166,66
11	SOLO LOCAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 918,56	R$ 12.859,84

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

12	SOLO REGIONAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 1.174,81	R$ 23.496,20
TOTAL					880,163,25

1.2. O valor da contratação e de R$ 880.163,25 (oitocentos e oitenta mil, cento e sessenta e três reais, vinte e cinco centavos)

1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podsndo ser prorrogado na forma do artigo 105 da lei n° 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP , apêndice deste Termo de Referência.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, em razão da programação estabelecida no calendário municipal de eventos para os exercícios de 2026 e 2027. Ao longo do ano, o Município promove diversas festividades, comemorações, eventos culturais, atividades de lazer e ações voltadas ao turismo, que demandam atrações compatíveis com as características, o porte e o público de cada programação. A realização dessas atividades atende ao interesse público, contribuindo para a valorização da cultura local e regional, o fortalecimento das tradições municipais, a promoção do lazer e entretenimento, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local, além de proporcionar espaços de convivência e participação da população. A diversidade dos eventos requer diferentes modalidades de apresentações, de acordo com a finalidade e as características de cada programação. A demanda ocorre de forma variável durante o período, conforme o calendário de eventos e as necessidades identificadas pela Secretaria, sendo necessário contar com profissionais aptos a atender diferentes datas, formatos e modalidades de apresentação. A medida também favorece a participação e valorização de artistas locais e regionais, ampliando a diversidade da programação cultural do Município. Dessa forma, a contratação é necessária para viabilizar a realização dos eventos previstos no calendário municipal, garantindo programação adequada à população e contribuindo para o desenvolvimento das ações de cultura, esporte, lazer e turismo promovidas pelo Município de Alvinópolis/MG.

2.3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 880.163,25 (oitocentos e oitenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Fontes de Preços e de consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para definição do valor estimado, foi considerada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, por se apresentar como metodologia adequada para apuração do valor de referência da contratação.

2.4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.4.1. A escolha do Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando as características e a dinâmica da contratação de atrações artísticas. A modalidade permite a contratação de múltiplos artistas e profissionais, de forma simultânea, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A adoção do credenciamento é especialmente adequada diante da impossibilidade de definir previamente quais artistas, bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais e demais atrações estarão efetivamente disponíveis e habilitados para contratação ao longo do período de vigência. Por essa razão, foi adotado quantitativo estimado igual para as diferentes categorias de atrações, permitindo que a Administração

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

tenha maior flexibilidade para atender aos eventos previstos no calendário municipal, de acordo com os profissionais que venham a ser credenciados e com as características de cada programação. A modalidade também amplia a participação de interessados, assegura tratamento isonômico entre os profissionais habilitados e possibilita à Administração dispor de maior variedade de atrações, evitando a dependência de um único prestador e proporcionando maior agilidade e eficiência na organização dos eventos. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a solução mais viável e adequada ao interesse público, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a programação e as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para comprovação, será admitida a comprovação da experiência e do reconhecimento artístico mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) cartazes, folders ou materiais de divulgação de eventos;

b) publicações em redes sociais oficiais ou perfis profissionais;

c) registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações;

d) matérias jornalísticas ou publicações em veículos de comunicação;

e) declarações emitidas por órgãos públicos, entidades culturais, organizadores de eventos ou instituições privadas que comprovem a realização de apresentações artísticas;

f) certificados de participação em festivais, eventos culturais ou concursos;

g) outros documentos idôneos que demonstrem a experiência e o reconhecimento artístico compatíveis com a categoria pretendida.

3.2. No caso de bandas, grupos musicais, grupos teatrais e demais atrações coletivas, a documentação poderá ser apresentada em nome do representante legal, da pessoa jurídica ou do responsável pelo grupo, desde que fique comprovada a vinculação dos integrantes à atração artística credenciada.

3.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, sempre que julgar necessário.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de execução das apresentações será contado a partir da data de recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço, devendo o artista ou profissional contratado cumprir a data e o horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando a programação, as características e as necessidades de cada evento.

4.2. O local de realização das apresentações será definido conforme cada evento e programação, podendo ocorrer em espaços públicos pertencentes ou disponibilizados pelo Município de Alvinópolis/MG, incluindo praças, áreas de eventos, escolas, espaços esportivos e demais locais adequados à realização das atividades.

4.3. As apresentações artísticas serão realizadas conforme a programação e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante solicitação prévia e autorização formal.

4.3.1. A execução dos serviços será remunerada conforme os valores previamente estabelecidos para cada modalidade de atração artística, considerando as características e condições da apresentação contratada. Os artistas e profissionais deverão cumprir as condições, datas, horários, duração e demais obrigações estabelecidas para cada apresentação, possibilitando o devido acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.3.3. As apresentações poderão compreender bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais previstas na programação municipal, conforme as características e necessidades de cada evento.

4.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das apresentações, podendo recusar aquelas que estiverem em desacordo com as especificações, condições estabelecidas no instrumento convocatório ou demais obrigações assumidas pelo contratado.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.5. As despesas necessárias à execução das apresentações, inclusive aquelas relacionadas a transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos operacionais, quando de responsabilidade do contratado conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada e nas condições previstas no instrumento convocatório.

4.7. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

4.8. A Prefeitura Municipal de Alvinópolis reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, no instrumento convocatório ou no respectivo instrumento de contratação, bem como em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, podendo promover a extinção da contratação nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme a legislação vigente, observadas as disposições legais aplicáveis. As apresentações deverão ocorrer nas datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades de cada programação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – DO CREDENDIAMENTO, DO CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. O presente credenciamento tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos, incluindo bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, para atendimento das programações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG.

6.2. O credenciamento dos interessados será realizado mediante análise e aprovação da documentação exigida no instrumento convocatório, observados os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas pela Administração.

6.3. A definição das atrações artísticas a serem contratadas será realizada pelo Conselho da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as características, o perfil, o público, a finalidade e a programação de cada evento, bem como a compatibilidade da atração com a necessidade identificada para cada ocasião.

6.4. Quando houver impossibilidade de realizar reunião para a escolha do artista, e houver mais de um artista, banda ou grupo credenciado com características semelhantes e aptos a atender à mesma programação ou modalidade de atração, será realizado sorteio entre os interessados que se enquadrem nas características definidas pelo Conselho da Secretaria, garantindo tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidade entre os credenciados.

6.5. O sorteio será realizado de forma transparente e registrado em documento próprio, contendo a relação dos participantes e o resultado obtido, possibilitando o acompanhamento pelos interessados e o devido controle do procedimento.

6.6. A definição da atração deverá considerar também a disponibilidade do artista ou grupo para a data e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como o cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório.

6.7. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, durante os quais os interessados que atenderem às exigências estabelecidas poderão ser contratados conforme as necessidades da Administração e a programação dos eventos municipais.

6.8. A inclusão do interessado no credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à programação dos eventos, à disponibilidade orçamentária e aos critérios estabelecidos neste instrumento.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

77.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.4. Assegurar à Contratante:

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

77.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação para contratação de empresa para prestação de serviço de calceteiro, carpinteiro, pedreiro, pintor, servente e soldador, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei n° 14.133./2021, artigo 150, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo na adotação orçamentária:

02.11.01 – Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.0038.2.059 - Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município

3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Saldo: R$ 3.300,00 (Principal: 871) (Desdobro: 2718).

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Saldo: R$ 153.316,44 (Principal: 872) (Desdobro: 2452)

23.695.0039.2.064 - Manut. dos Serviços – Empreendimentos Turísticos

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Saldo: R$ 5.590,84 (Principal: 877) (Desdobro:2283)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alvinópolis, 12 de agosto de 2026.

Rayza de Souza Eloi

Sectur

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, visando à realização de apresentações em eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Alvinópolis/MG

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 – Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas.					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	() Moderado	(x) Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Não atender adequadamente às demandas de serviço especificadas no objeto do contrato.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Implementação de Plano de Atendimento Técnico Integrado com Escalonamento de Equipes e Protocolo de Resposta.				Equipe de Planejamento.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Ativação de Protocolo de Substituição Operacional e Aplicação de Penalidades Contratuais.				Equipe de Planejamento.	

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO					
RISCO 01 – Escolha inadequada da empresa contratada					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	() Moderado	(x) Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Não atender aos padrões de qualidade exigidos, comprometendo os resultados.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital regras quanto à garantia, tanto das propostas apresentadas, quanto dos contratos assinados.				Equipe de Planejamento	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Adoção de checklist, das regras pré-definidas, no processo de verificação e seleção do fornecedor.				Licitações e Contratos / Agente de Contratação ou Pregoeiro.	

3 - RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01 – Não cumprimento das obrigações especificadas					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	(x) Moderado	() Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	(x) Moderado	() Alto	() Extremo	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Dano:	
1. Comprometimento das atividades do órgão.	
Ações Preventivas	**Responsável**
1. Notificar formalmente o fornecedor sobre as ineficiências dos serviços prestados.	Equipe de gestão e fiscalização de contratos.
2. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de não cumprimento do objeto especificado e ou descumprimento das obrigações.	Equipe de Planejamento / Requisitante.
Ações de Contingência	**Responsável**
1. Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar o processo administrativo sancionador.	Gestor de Contratos.

RISCO 02 – Inobservância dos resultados apresentados pela contratada					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	(x) Moderado	() Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Impossibilidade da adoção de medidas corretivas se necessário.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Fiscalizar de forma contínua a execução e a qualidade das apresentações e serviços artísticos prestados pelos contratados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, o atendimento às condições estabelecidas e a conformidade das atrações realizadas com as especificações previstas para cada evento.				Secretária Municipal de Cultura turismo esporte e lazer	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Estabelecer cláusulas contratuais claras que definam prazos e condições para a realização das apresentações artísticas, conforme as demandas e programações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fixando datas e horários para início e conclusão das apresentações, especialmente nos casos de eventos considerados prioritários pela Secretaria. As cláusulas deverão prever o cumprimento dos horários e demais condições previamente estabelecidas para cada evento, assegurando organização da programação, comunicação eficiente com a Secretaria e adoção de providências imediatas em caso de atrasos, ausência do contratado, falhas na execução ou descumprimento das condições acordadas.				Secretária Municipal de Cultura turismo esporte e lazer	

Alvinópolis, 10 de agosto de 2026

Rayza de Souza Eloi

Sectur

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento

(Razão Social): _____ (CNPJ): _____,
situada à (Endereço): Rua
_____, solicita à
Prefeitura Municipal de Alvinópolis, o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 2.318,61	
2	BANDA REGIONAL - duração mínima 90 minutos, no mínimo 4 (quatro) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 3.945,00	
3	BANDA LOCAL- duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 10.306,27	
4	BANDA REGIONAL - duração mínima 90 minutos, no mínimo 7 (sete) integrantes. Incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 16.000,00	
5	DJ LOCAL- solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Serv.	5	R$ 1.466,67	
6	DJ REGIONAL- solo (dj) para realização de shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração de aproximadamente 1:30 horas, deverá ter seu próprio equipamento para a atividade de dj.	Serv.	5	R$ 3.344,44	
7	DUPLA LOCAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 2.467,73	
8	DUPLA REGIONAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 9.333,33	
9	GRUPO TEATRAL REGIONAL- Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais, Comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	Serv.	1	R$ 6.721,86	
10	SHOW INFANTIL REGIONAL - Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração minima de 01h00.	Serv.	2	R$ 8.083,33	
11	SOLO LOCAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	14	R$ 918,56	
12	SOLO REGIONAL- duração mínima 90 minutos, incluso transporte e alimentação.	Serv.	20	R$ 1.174,81	
TOTAL					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº113/2026 -Inexigibilidade nº25/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra o descritivo e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da
observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente
Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

Representante legal
Cargo

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E

O XXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº *(se for o caso)*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº113/2026, Inexigibilidade de Licitação nº25/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Credenciamento*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento o Credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, especializadas na prestação de serviços artísticos de bandas, cantores, DJs, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais, visando à realização de apresentações em eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Alvinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é decontados do(a), prorrogável por até 10 anos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de Execução Contratual

3.1. O prazo de execução das apresentações será contado a partir da data de recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço, devendo o artista ou profissional contratado cumprir a data e o horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando a programação, as características e as necessidades de cada evento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.2. O local de realização das apresentações será definido conforme cada evento e programação, podendo ocorrer em espaços públicos pertencentes ou disponibilizados pelo Município de Alvinópolis/MG, incluindo praças, áreas de eventos, escolas, espaços esportivos e demais locais adequados à realização das atividades.

3.3. As apresentações artísticas serão realizadas conforme a programação e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante solicitação prévia e autorização formal.

3.3.1. A execução dos serviços será remunerada conforme os valores previamente estabelecidos para cada modalidade de atração artística, considerando as características e condições da apresentação contratada. Os artistas e profissionais deverão cumprir as condições, datas, horários, duração e demais obrigações estabelecidas para cada apresentação, possibilitando o devido acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3.3.2. As apresentações poderão compreender bandas, cantores, DJs, duplas, grupos teatrais, shows infantis e demais atrações culturais previstas na programação municipal, conforme as características e necessidades de cada evento.

3.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das apresentações, podendo recusar aquelas que estiverem em desacordo com as especificações, condições estabelecidas no instrumento convocatório ou demais obrigações assumidas pelo contratado.

3.5. As despesas necessárias à execução das apresentações, inclusive aquelas relacionadas a transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos operacionais, quando de responsabilidade do contratado conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada e nas condições previstas no instrumento convocatório.

3.7. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

3.8. A Prefeitura Municipal de Alvinópolis reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, no instrumento convocatório ou no respectivo instrumento de contratação, bem como em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, podendo promover a extinção da contratação nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme a legislação vigente, observadas as disposições legais aplicáveis. As apresentações deverão ocorrer nas datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades de cada programação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

3.4. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

3.4.2. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

3.4.3. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200

3.4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.4.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8..1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação para contratação de empresa para prestação de serviço de calceteiro, carpinteiro, pedreiro, pintor, servente e soldador, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei n° 14.133./2021, artigo 150, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo na adotação orçamentária:

02.11.01 – Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.392.0038.2.059 - Manut. dos Serviços – Festas Tradicionais Município
3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Saldo: R$ 3.300,00 (Principal: 871) (Desdobro: 2718).
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .
Saldo: R$ 153.316,44 (Principal: 872) (Desdobro: 2452)
23.695.0039.2.064 - Manut. dos Serviços – Empreendimentos Turísticos
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .
Saldo: R$ 5.590,84 (Principal: 877) (Desdobro:2283)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, [dia] de [mês] de [ano].

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Lindouro Modesto Gomes	Nome
Prefeito Municipal	**Empresa**
Contratante	Contratada

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.